



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 007/2022**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;



CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do MPRJ 2022.00820247, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente, na utilização da máquina pública, onde os servidores da Prefeitura Municipal de Magé são obrigados a participar de reuniões, vestindo camisa na cor amarela (cor utilizada na campanha do Deputado Vinicius Cozzolino), a obrigação de divulgação nas redes sociais de foto do candidato a deputado estadual, tudo sob pena de demissão/exoneração ou remanejamento para outros setores;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 148ª Zona Eleitoral, da Comarca de Magé, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:



1) DECRETO SIGILO DESTE PROCEDIMENTO, EM RAZÃO DO TEOR DO PRESENTE FEITO, SOMENTE SENDO PERMITIDA A VISTA/COMPARTILHAMENTO, COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DESTE PROMOTOR DE JUSTIÇA. RESSALTO QUE OS DADOS DA REPRESENTANTE NÃO DEVERÃO SER REPASSADOS A TERCEIROS. ANOTE-SE!!!!

2) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;

3) Expeça-se ofício à Procuradoria Geral do Município de Magé, a fim de que encaminhe relatório contendo a relação de todos os servidores comissionados do quadro da Prefeitura Municipal de Magé, devendo conter nomes completos dos servidores, lotação, função, data de admissão. Prazo: 10 dias; (OBS: Não mencionar o objeto do presente feito);

4) Com a vinda das informações, abra-se vista imediatamente;

5) Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Magé, 06 de outubro de 2022.

LUIZ FERNANDO AMOEDO

Promotor de Justiça

Mat. 3488